

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP
OU EQUIPARADAS E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: Menor preço por item

Data da sessão: 20/04/2016

Horário da sessão: 09:00h

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – **CONSURGE** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública – Sala de Licitações – Edifício sede do CONSURGE – Rua Pedro Lessa, nº 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, através da Pregoeira e Equipe de Apoio designados na Portaria CONSURGE nº24 de 28 de janeiro de 2016, e, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos poderá ser obtido através do site: www.consurge.saude.mg.gov.br, diretamente na sede do CONSURGE, localizada na Rua Pedro Lessa, nº 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG ou ainda solicitado através do email: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de 03 (três) veículos, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste processo.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Modelo de proposta / quantitativo e especificação;
- II. Termo de referência;
- III. Minuta do contrato administrativo;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as interessadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. O item 02 é destinado à participação exclusiva de MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, ou equiparadas (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

2.1.1.1. Poderá haver ampla participação do item destinado exclusivamente às MEI/ME/EPP, ou equiparada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver proposta de MEI/ME/EPP ou equiparada;
- b) Quando o valor final proposto por MEI/ME/EPP ou equiparada esteja acima do valor de referência;
- c) Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de MEI/ME/EPP ou equiparada, onde a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, compondo o número de 03 (três) concorrentes.

2.1.1.2. Estas medidas encontram seu fundamento nos princípios da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da transparência e da economicidade.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Que tenha funcionário ou membro do CONSURGE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.

2.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

3.2. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

3.3.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.4. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

3.5. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceite pela Pregoeira.

3.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);**

- b) **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa o seguinte:

AO CONSURGE ATT. PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 ENVELOPE Nº 01 – Propostas de preços PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço atualizado)	AO CONSURGE ATT. PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 ENVELOPE Nº 02 – Documentos de habilitação PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço atualizado)
--	--

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado ao local do certame diretamente à Pregoeira, com a seguinte identificação:

AO CONSURGE ATT. PREGOEIRA PROCESSO Nº 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo I – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) **A especificação completa, incluindo marca, do veículo ofertado;**
- b) **O preço unitário e total do item cotado;**
- c) **O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

5.1.1. **Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar:**

- a) **Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI, deste Edital);**

5.1.2. Caso a licitante queira fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e opte por não comparecer a sessão do pregão ou não efetuar o credenciamento, deverá apresentar junto da proposta (no mesmo envelope) os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o CONSURGE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.1.4. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Pregoeira ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título, **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

6.5. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP

7.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem “3.6.”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI/ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

7.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do CONSURGE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP.

7.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP, na forma da letra “a)”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI/ME/EPP.
- f) A MEI/ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor preço por item**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

8.3. Terminado o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço compatível com o mercado e ofertar **Menor preço por item**.

8.8. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- b) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item “5. Da Proposta de Preços”**;

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.15. A Pregoeira conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

9.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 NÃO SERÃO ACATADAS AS IMPUGNAÇÕES, RAZÕES RECURSAIS E CONTRARRAZÕES ENCAMINHADAS POR E-MAIL, FAX OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, DEVENDO OS DOCUMENTOS CITADOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES NO ENDEREÇO DO CONSURGE, DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

9.9. O CONSURGE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de seu Edifício Sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será até 31 de dezembro de 2016.

10.3. Os veículos aqui licitados deverá ser fornecidos dentro do melhor padrão de qualidade.

10.4. A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

10.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer o(s) veículo(s) no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Departamento de Compras do CONSURGE.

10.6. O contrato firmado com o CONSURGE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

10.7. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONSURGE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo.

10.8. A tolerância do CONSURGE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a mesma exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.9. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONSURGE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

11.1. A(s) licitante(s) a ser(em) contratada(s) se obriga(m) a garantir, no(s) veículo(s) ora licitado(s), todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

11.2. Caso seja necessária a remoção do veículo, o CONSURGE deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional.

11.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

11.3.1. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da instalação.

11.3.2. A licitante a ser contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

12. DO PAGAMENTO

12.2. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa.

12.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta bancária da empresa contratada.

12.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234-SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.4.1. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1234- SRF, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

12.5. Os pagamentos, mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

12.7. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta de recursos do CONSURGE para o exercício financeiro de 2016:

Exercício	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2016	10.122.0052.3004.4.4.90.52.00 – Ficha 046	Investimentos Equipes do SAMU Equipamento e Material Permanente

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no contrato, por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSURGE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONSURGE, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes deste, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A recusa pela CONTRATADA em fornecer o(s) bem(ns) adjudicado(s) acarretará em:

13.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do(s) bem(ns) não fornecido(s);
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSURGE, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.4. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “13.3.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONSURGE ou cobrados judicialmente.

13.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6. Na aplicação das penalidades previstas no contrato, o CONSURGE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à Pregoeira Oficial do CONSURGE, devendo ser endereçados para a Rua Pedro Lessa, nº 126 – Bairro de Lourdes – Governador Valadares/MG

– CEP: 35.030-440, podendo também, ser endereçados para o e-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br, no mesmo prazo do item 14.2.

14.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.2.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

14.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.2.5. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio ou e-mail.

14.3. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

14.4. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.5. A Pregoeira, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

14.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.6.1. A anulação do procedimento licitatório induzirá à do contrato.

13.6.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.6.3. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

14.7. A Pregoeira, no interesse do CONSURGE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas no horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (33) 3203-8863, (33) 3203-8864 ou pelo e-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

Governador Valadares/MG, 29 de março de 2016.

NARCÉLIO ALVES COSTA
Diretor Executivo do CONSURGE



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 004/2016.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o(a) seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador(a) do CPF nº (*nº do cpf*), residente e domiciliado em (*Município/UF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento do(s) veículo(s) ora ofertado(s), os valores constante do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PARA PASSAGEIROS TIPO VAN Especificação: MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA 16 LUGARES (15+1); TETO ALTO; MODELO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR; COR BRANCA PINTURA SÓLIDA; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); AR CONDICIONADO; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER, ENTRADAS USB ALTO FALANTES E ANTENA); PORTA LATERAL CORREDIÇA; PORTA TRASEIRA DUPLA COM VIDROS VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES COM COMANDOS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; NO MÍNIMO 2 CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS DIANTEIRO COM RETORNO AUTOMÁTICO (NAS LATERAIS); CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; AIR BAG PARA O MOTORISTA; AIR BAG PARA PASSAGEIROS DA FRENTE; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS,EBD; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, CONTA GIROS, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E RELÓGIO; SISTEMA ANTI-FURTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV; TURBO DIESEL INTERCOOLER INJEÇÃO DIRETA; TORQUE MÍNIMO 31,7 KGM; EQUIVALENTE A MÍNIMO 2.2 LITROS; NO MÍNIMO CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL PELO MENOS 75 LITROS; RODA EM AÇO		UND	1		
2	VEÍCULO DE PASSEIO, 7 LUGARES Especificação: 4 PORTAS ZERO QUILOMETRO; COM PINTURA SÓLIDA COR BRANCA; MODELO ANO 2016/2016; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); AR CONDICIONADO; PÁRA-BRISA DEGRADÊ, VIDROS VERDES; VIDROS COM COMANDOS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVA ELÉTRICA DAS 4 PORTAS; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER, ENTRADAS USB E ANTENA); TOMADA 12 VOLTS; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ALCOOL); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOTOR 1.8 LITROS; NO MÍNIMO CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ ABS E EBD E ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS); NO MÍNIMO 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA 2 APOIOS DE CABEÇA TRASEIRO (MÍNIMO NAS LATERAIS) COM REGULAGEM DE ALTURA; NO MÍNIMO 2 CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 3 PONTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO (NAS LATERAIS); BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR; LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, CONTA GIROS, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E RELÓGIO; PORTA OBJETOS NAS LATERAIS DAS PORTAS; RODA EM AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS		UND	1		
3	CAMINHÃO TOCO NO CHASSI COM CARROCERIA NOVA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO Especificação: 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO/MODELO 2016/2016, CABINE COM ESTRUTURA E REVESTIDA EM AÇO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, MOTOR DE 4 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA TURBINADO E INTERCOLADO, COM POTENCIA NÃO INFERIOR A 110 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO DO TIPO MECÂNICA, TRANSMISSÃO, COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 (UMA) A RÉ, EMBREAGEM MONODISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICA, FREIO A AR NAS 4(QUATRO) RODAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO A AR, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) NÃO INFERIOR A 6.700 KG, ESTEPE COMPLETO, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 3.800 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE PLÁSTICO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. CARROCERIA NOVA DO TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO, EM CAMINHÃO TOCO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO; 4,50MT, LARGURA; 2,20MT, ALTURA; 2,20MT. CONSTITUIDO EM ALUMÍNIO CORRUGADO BRILHANTE. PORTAS TRASEIRAS DE ABERTURA TOTAL. TETO INTEIROÇO COM GARANTIA CONTRA VAZAMENTOS NÃO INFERIOR A 20 ANOS. PLATAFORMA EM PERFIL "U" COM MÃOS-FRANCESAS REFORÇADAS. ASSOALHO DE COMPENSADO NAVAL. FORRO INTERNO COM OSB PARA PROTEÇÃO DA CHAPA DE ALUMINIO. RÉGUAS DE CORDA. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRANSITO ATUAL. REBITES DE DURALUMINIO. EQUIPADO COM PORTA LATERAL COM TRINCO EMBUTIDO. CANTOS SUPERIORES COM JUNTAS DIRETAS. DEVE VIR EQUIPADO COM LAMEIRAS, GAVETA PORTA FERRAMENTAS. DEVE VIR EQUIPADO COM FAIXAS REFLETIVAS, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA, PARALAMAS, LAMEIRAS EM BORRACHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. A COR (PINTURA) DEVE SER A MESMA DO CAMINHÃO, OU A INFORMADA PELO CONTRATANTE		UND	1		
TOTAL GERAL						

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Os veículos objeto deste, servirão de apoio administrativo na manutenção dos serviços prestados pela CONSURGE.

2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS**, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
1	VEÍCULO PARA PASSAGEIROS TIPO VAN Especificação: MONOBLOCO ORIGINAL DE FÁBRICA PARA 16 LUGARES (15+1), TETO ALTO; MODELO ANO DA ENTREGA OU DO ANO POSTERIOR; COR BRANCA PINTURA SÓLIDA; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); AR CONDICIONADO; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER, ENTRADAS USB ALTO FALANTES E ANTENA); PORTA LATERAL CORREDIÇA; PORTA TRASEIRA DUPLA COM VIDROS VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES COM COMANDOS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; NO MÍNIMO 2 CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS DIANTEIRO COM RETORNO AUTOMÁTICO (NAS LATERAIS); CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; AIR BAG PARA O MOTORISTA; AIR BAG PARA PASSAGEIROS DA FRENTE; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS ABS,EBD; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS E TANQUE DE COMBUSTÍVEL; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, CONTA GIROS, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E RELÓGIO; SISTEMA ANTI-FURTO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 CV; TURBO DIESEL INTERCOOLER INJEÇÃO DIRETA; TORQUE MÍNIMO 31,7 KGM; EQUIVALENTE A MÍNIMO 2,2 LITROS; NO MÍNIMO CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL PELO MENOS 75 LITROS; RODA EM AÇO	UND	1
2	VEÍCULO DE PASSEIO, 7 LUGARES Especificação: 4 PORTAS ZERO QUILOMETRO; COM PINTURA SÓLIDA COR BRANCA; MODELO ANO 2016/2016; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA); AR CONDICIONADO; PARA-BRISA DEGRADÊ, VIDROS VERDES; VIDROS COM COMANDOS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; TRAVA ELÉTRICA DAS 4 PORTAS; COM SOM INSTALADO (RÁDIO AM/FM, MP3 PLAYER, ENTRADAS USB E ANTENA); TOMADA 12 VOLTS; BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ALCOOL); MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, MOTOR 1.8 LITROS; NO MÍNIMO CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ ABS E EBD E ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA (ESS); NO MÍNIMO 2 AIRBAG (MOTORISTA E PASSAGEIRO); APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA 2 APOIOS DE CABEÇA TRASEIRO (MÍNIMO NAS LATERAIS) COM REGULAGEM DE ALTURA; NO MÍNIMO 2 CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIRO DE 3 PONTOS COM RETORNO AUTOMÁTICO (NAS LATERAIS); BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL; ALÇAS DE SEGURANÇA NO TETO; LIMPADOR DE PARABRISAS COM TEMPORIZADOR; LAVADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO COM TEMPORIZADOR; DESEMPAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO VELOCÍMETRO, CONTA GIROS, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E RELÓGIO; PORTA OBJETOS NAS LATERAIS DAS PORTAS; RODA EM AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS	UND	1
3	CAMINHÃO TOCO NO CHASSI COM CARROCERIA NOVA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO Especificação: 0 (ZERO) QUILOMETRO, ANO/MODELO 2016/2016, CABINE COM ESTRUTURA E REVESTIDA EM AÇO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, MOTOR DE 4 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA TURBINADO E INTERCOLADO, COM POTENCIA NÃO INFERIOR A 110 CV, SISTEMA DE INJEÇÃO DO TIPO MECÂNICA, TRANSMISSÃO, COM 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE (SINCRONIZADAS) E 1 (UMA) A RÉ, EMBREAGEM MONODISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICA, FREIO A AR NAS 4(QUATRO) RODAS, FREIO DE ESTACIONAMENTO A AR, DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA, PESO BRUTO TOTAL (PBT) NÃO INFERIOR A 6.700 KG, ESTEPE COMPLETO, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 3.800 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE PLÁSTICO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. CARROCERIA NOVA DO TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO, EM CAMINHÃO TOCO, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 4,50MT, LARGURA: 2,20MT, ALTURA: 2,20MT. CONSTITUIDO EM ALUMINIO CORRUGADO BRILHANTE. PORTAS TRASEIRAS DE ABERTURA TOTAL. TETO INTEIROÇO COM GARANTIA CONTRA VAZAMENTOS NÃO INFERIOR A 20 ANOS. PLATAFORMA EM PERFIL "U" COM MÃOS-FRANCESAS REFORÇADAS. ASSOALHO DE COMPENSADO NAVAL. FORRO INTERNO COM OSB PARA PROTEÇÃO DA CHAPA DE ALUMINIO. RÉGUAS DE CORDA. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRANSITO ATUAL. REBITES DE DURALUMINIO. EQUIPADO COM PORTA LATERAL COM TRINCO EMBUTIDO. CANTOS SUPERIORES COM JUNTAS DIRETAS. DEVE VIR EQUIPADO COM LAMEIRAS, GAVETA PORTA FERRAMENTAS. DEVE VIR EQUIPADO COM FAIXAS REFLETIVAS, SISTEMA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA, PARALAMAS, LAMEIRAS EM BORRACHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. A COR (PINTURA) DEVE SER A MESMA DO CAMINHÃO, OU A INFORMADA PELO CONTRATANTE	UND	1

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Tesouraria do CONSURGE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

4. CUSTO

4.2. O custo estimado total aquisição do objeto é de **R\$361.373,66 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços em anexo, elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados.

5. PRAZO PARA ENTREGA

6.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer o veículo no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CONSURGE.

6. GARANTIA DOS VEÍCULOS

6.1. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) se obriga(m) a garantir, no(s) veículo(s) ora licitado(s), todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

6.2. Caso seja necessária a remoção do veículo, o CONSURGE deverá autorizar a retirada do mesmo, sem ônus adicional.

6.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

6.3.1. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da instalação.

6.3.2. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) se obriga(m) a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato a ser firmado deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2016.

8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº ____/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE, situado na Rua Pedro Lessa, nº 126 – Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.101.246.0001/67, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Narcélio Alves Costa, portador do CPF nº 526.905.476-00, residente e domiciliado em Governador Valadares/MG, e a empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº cnpj*), com sede na (*endereço completo*), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº cpf*), residente e domiciliado em (*Município/UF*), resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2016 – Pregão Presencial nº 004/2016, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE VEÍCULO**, conforme constante da proposta de preços e especificação da CONTRATADA, que integra este instrumento, independentemente de transcrição:

Item	ROTA / ITINERÁRIO	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO PARA PASSAGEIROS TIPO VAN		Und	1		
2	VEÍCULO DE PASSEIO, 7 LUGARES		Und	1		
3	CAMINHÃO TOCO NO CHASSI COM CARROCERIA NOVA TIPO BAÚ DE ALUMÍNIO		Und	1		
TOTAL GERAL						

1.2. O prazo de vigência do presente contrato será desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A CONTRATADA se obriga a garantir, no(s) veículo(s) ora adquirido(s), todas as peças que em uso normal apresentarem defeitos de fabricação ou fadiga anormal de material, às suas expensas, durante o prazo de garantia que terá a validade mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem/hora trabalhada.

2.2. Caso seja necessária a remoção do(s) veículo(s), o CONTRATANTE deverá autorizar a retirada do(s) mesmo(s), sem ônus adicional para o CONSURGE.

2.3. As peças que apresentarem defeitos deverão ser substituídas por peças originais.

2.4. As peças deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da instalação.

2.5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, de imediato ou no máximo em 03 (três) dias, as peças que forem substituídas e apresentarem defeito novamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. São condições de execução do presente contrato:

- O fornecimento do(s) veículo(s), objeto deste contrato, deverá ser realizado obedecendo rigorosamente à proposta de preços da CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá efetuar entrega do(s) veículo(s) na sede do CONTRATANTE, no prazo de no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE.
- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o(s) veículo(s) em desacordo com o previsto no instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.
- A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações das partes:

4.1. DO CONTRATANTE

- a) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no(s) veículo(s);
- b) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

4.2. DA CONTRATADA

- a) Arcar com as despesas diretamente necessárias à completa realização do fornecimento;
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento aqui contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), observados os seguintes termos:

- a) O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal;
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1. Unilateralmente pela CONTRATADA:

- a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

6.2. Por acordo das partes:

- a) Quando necessária modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do(s) veículo(s) ora contratados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
2016	10.122.0052.3004.4.4.90.52.00 – Ficha 046	Investimentos Equipes do SAMU Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONSURGE, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do(s) bem(s) não fornecido(s);
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório – Pregão retro mencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigindo-se rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes que elegem o Foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Local e data

NARCÉLIO ALVES COSTA
Diretor Executivo do CONSURGE
Contratante

(nome completo do representante legal)
(razão social da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

**ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº cnpj*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº(*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº(*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresa perante o CONSURGE, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 004/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue à Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE
E INSEPARÁVEL DESTE PROCESSO**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CONSURGE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE
E INSEPARÁVEL DESTE PROCESSO**

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS**

CNPJ: 20.101.246.0001/67

licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

(33) 3203-8863 / 3203-8864

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TIPO: Menor preço por item

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE
E INSEPARÁVEL DESTES PROCESSOS**

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempreendedor Individual – MEI, () Microempresa – ME ou () Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.